



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0795/2024

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” da Lei nº 14.133/21)

DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo (de limpeza, higiene, copa, lâmpadas e gêneros alimentícios) em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2 – O objeto deste Termo de Referência está dividido em 38 itens que são exclusivos para a participação das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - O(s) bem(ns) que se pretende(m) adquirir, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL

1.6 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar e devem atender as seguintes especificações, abaixo:

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
01	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DE 01 LITRO , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	292730	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
02	ÁLCOOL EM GEL - ÁLCOOL ANTISSÉPTICO; HIPOALERGÊNICO HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; PRODUTO SUJEITO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, REFIL COM 800 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	380018	05	R\$ 9,96	R\$ 49,80
03	ÁLCOOL HIDRATADO A 70% - FRASCO DE 1 LITRO , COMVALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	481012	31	R\$ 9,22	R\$ 285,82
04	COPO DESCARTÁVEL - PADRÃO ABNT, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES .	PACOTE	618310	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
05	COPO DESCARTÁVEL - PADRÃO ABNT, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES .	PACOTE	618311	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
06	DESINFETANTE - LÍQUIDO INGREDIENTE ATIVO O-BENZIL P-CLOROFENOL A 70% E ÓLEO DE PINHO - 500 ML - AROMA PINHO, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	396196	80	R\$ 4,66	R\$ 372,80



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
07	DETERGENTE - LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML , NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	603517	32	R\$ 2,43	R\$ 77,76
08	ESPANADOR DE PÓ - EM PENA ANIMAL, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM.	UNID	314565	04	R\$ 29,20	R\$ 116,80
09	ESPONJA DE AÇO CARBONO - 100% ECOLÓGICO - PACOTE COM 04 UNIDADES DE 60G.	PACOTE	373481	04	R\$ 2,27	R\$ 9,08
10	ESPONJA - DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA.	UNID	620662	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
11	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UNID	299594	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
12	INSETICIDA AEROSOL - COM REGISTRO NA ANVISA OU MS, COMPOSTO DE ATIVOS SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ANTIOXIDANTES E PROPELENTE, QUE USE ÁGUA COMO SOLVENTE EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	484679	03	R\$ 13,45	R\$ 40,35
13	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO TRADICIONAL. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM DE 500 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	479138	06	R\$ 3,16	R\$ 18,96



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
14	LIMPADOR MULTIUSO- PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	456424	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10
15	LIMPADOR PERFUMADO -PARA CASA, PERFUME LAVANDA EMBALAGEM COM 500 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	307111	24	R\$ 3,58	R\$ 85,92
16	LIMPADOR LIMPEZA PESADA- COM BICARBONATO, ÁLCOOL E LIMÃO ACONDICIONADO EM FRASCO 500 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	456424 (similar)	24	R\$ 7,76	R\$ 186,24
17	LUSTRA MÓVEL LIQUIDO- PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO DE SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME LAVANDA E EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	299646	06	R\$ 6,96	R\$ 41,76
18	MOP GIRATÓRIO PRO -PARA PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E O MANUSEIO. BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. CAPACIDADE EM USO: 6 LITROS. CAPACIDADE TOTAL: 9 LITROS. CENTRÍFUGA EM AÇO INOX. COM DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTE. EXCLUSIVA TAMPA PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DO CABO: 1,04 A 1,28. COM 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	415080	05	R\$ 128,44	R\$ 642,20



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
19	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES- PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 360 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	261168	06	R\$ 15,50	R\$ 93,00
20	PANO DE LIMPAR CHÃO - MEDIDA MÍNIMA DE 66CMX66CM .	UNID	413363	06	R\$ 6,72	R\$ 40,32
21	PANO DE PRATO - MEDIDA MÍNIMA 65X40CM .	UNID	413361	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
22	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - COM FOLHA DUPLA, ROLO DE 30M X 10 CM - COM 04 ROLOS POR PACOTE .	PACOTE	301139	250	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
23	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS E 60 (SESSENTA) FOLHAS POR ROLO, MEDINDO 20 X 22 CM .	PACOTE	457477	24	R\$ 5,46	R\$ 131,04
24	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES 22,5X22, 05 CM, NA COR BRANCA . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS .	PACOTE	481231	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
25	PANO MULTIUSO - PARA LIMPEZA - SUPER ABSORVENTE, ANTIBACTERIAL, MEDINDO 60X33CM , (TIPO PERFEX), EMBALADOS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES .	PACOTE	601912	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
26	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - REFIL DE MICROFIBRA, DE ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. COR BRANCA; DIMENSÃO: 40 X 3 X 40 CENTÍMETROS. COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO .	UNID	623696	08	R\$ 18,94	R\$ 151,52



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
27	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE – EMBALAGEM DE 800 GRAMAS , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	226792	08	R\$ 9,20	R\$ 73,60
28	SABONETE LIQUIDO - ANTIBACTÉRIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	225731	12	R\$ 9,91	R\$ 118,92
29	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, PRETO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (75X105) CLASSE I - TIPO E – PACOTE/ROLO COM 10 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS).	PACOTE/ ROLO	422583	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
30	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, PRETO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS (39X58CM), PACOTE/ROLO COM 20 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS).	PACOTE/ ROLO	403320	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
31	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, PRETO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (63X80CM) PACOTE/ROLO COM 20 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS).	PACOTE/ ROLO	398561	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
32	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS (TAM. 90 X 125 CM), EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, PACOTE/ROLO COM 05 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS).	PACOTE/ ROLO	427163	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
33	VASSOURA DE NYLON - DOMÉSTICA, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO: 26 X 5 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), COM 200 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MACIA, TIPO LISA, CEPA PESANDO 240 G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UNID	312607	04	R\$ 11,88	R\$ 47,52
34	VASSOURA DE PELO - 30 CM , EM PELO SINTÉTICO RETO, CABO DE MADEIRA REFORÇADO E BEM FIXADOS E RESISTENTES.	UNID	283655	03	R\$ 14,09	R\$ 42,27
35	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	UNID	469862	08	R\$ 15,62	R\$ 124,96
36	AÇÚCAR CRISTAL -COR BRANCA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) QUILOS , CONFORME ABNT 30. DEVE POSSUIR CRISTAIS DE TAMANHOS HOMOGÊNEOS BRANCOS, COM PRODUÇÃO A PARTIR DA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	UNID	603269	70	R\$ 10,89	R\$ 762,30



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	CATMAT (coluna D)	Estimativa de Quantidade (coluna E)	Preço Unitário Estimado (coluna F)	Preço Total Estimado (Coluna G=ExF)
37	<p>CAFÉ -TIPO TORRADO; APRESENTAÇÃO MOÍDA; PÓ HOMOGENEO; TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR; TORRAÇÃO MÉDIA; BEBIDA PURA, SABOR INTENSO, SEM AMARGOS, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ 4,5 A 6,5 PONTOS, SENDO RECOMENDADO APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU, NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM ALTO VÁCUO TIPO TIJOLINHO; PRESEÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR; QUANTIDADE EM PESO; EMBALAGEM DE 500GR: DE 1ª QUALIDADE.COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.</p>	UNID	463590	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
38	<p>LÂMPADA LED TIPO TUBULAR T8 - COR BRANCA; - EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 90LM/W; - POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA: 20W (MÁX.) / 18W (MÍN.); - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 (ENTRE 100 E 240VAC); - TEMPERATURA DE COR DE 4000K (TOLERÂNCIA DE 500K); - IRC MÍNIMO DE 80%; - BASE/CONECTOR G13 DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T8 18W- - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - FREQUÊNCIA 50/60HZ; - DIMENSÕES: 120CM.</p>	UNID	617342	70	R\$ 15,32	R\$ 1.072,40
Preço Total dos 38 itens						R\$ 22.753,46



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1.6.1 - A estimativa de quantidades e de entrega observa às necessidades da Câmara, facultando-se ao Fornecedor a participação em quantos itens sejam de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades estabelecidas são às que encontram-se na tabela acima deste Termo de Referência, e a(s) entrega(s) ocorrerá(rão) conforme Cronograma de Entrega estimado a cada 02 (dois) meses, mediante pedidos à Contratada, a serem realizados pela Diretoria de Estoque por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do contrato.

1.6.1.1 – Os itens e quantidades, descritas abaixo, serão de **ENTREGA IMEDIATA**, a contar da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
06	DESINFETANTE - LÍQUIDO INGREDIENTE ATIVO O-BENZIL P-CLOROFENOL A 70% E ÓLEO DE PINHO - 500 ML - AROMA PINHO, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	24
07	DETERGENTE - LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML , NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	10
08	ESPANADOR DE PÓ - EM PENA ANIMAL, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM .	2
14	LIMPADOR MULTIUSO - PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	4
16	LIMPADOR POWER FUSION LIMPEZA PESADA - COM BICARBONATO, ÁLCOOL E LIMÃO ACONDICIONADO EM FRASCO 500 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	8
19	ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES -PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 360 ML , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	3
22	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - COM FOLHA DUPLA, ROLO DE 30M X 10 CM - COM 04 ROLOS POR PACOTE .	32
26	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO -REFIL DE MICROFIBRA, DE ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, REDUZ O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS. COR BRANCA; DIMENSÃO: 40 X 3 X 40 CENTÍMETROS. COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO .	4



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
27	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE – EMBALAGEM DE 800 GRAMAS , COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	4
28	SABONETE LIQUIDO -ANTIBACTÉRIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	4
31	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO, PRETO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (63X80CM) PACOTE/ROLO COM 20 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS).	20
35	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	4
37	CAFÉ -TIPO TORRADO; APRESENTAÇÃO MOÍDA; PÓ HOMOGÊNEO; TIPO TRADICIONAL OU SUPERIOR; TORRAÇÃO MÉDIA; BEBIDA PURA, SABOR INTENSO, SEM AMARGOS, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ 4,5 A 6,5 PONTOS, SENDO RECOMENDADO APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU, NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM ALTO VÁCUO TIPO TIJOLINHO; PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR; QUANTIDADE EM PESO; EMBALAGEM DE 500GR : DE 1ª QUALIDADE.COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA EFETIVA DA ENTREGA OU PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE.	60
38	LÂMPADA LED TIPO TUBULAR T8 - COR BRANCA; - EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 90LM/W; - POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA: 20W (MÁX.) / 18W (MÍN.); - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 (ENTRE 100 E 240VAC); - TEMPERATURA DE COR DE 4000K (TOLERÂNCIA DE 500K); - IRC MÍNIMO DE 80%; - BASE/CONECTOR G13 DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T8 18W- - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - FREQUÊNCIA 50/60HZ; - DIMENSÕES: 120CM.	40

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21)

DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



2.2 - A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3 - A aquisição de materiais de consumo se faz necessária para manter o bem estar, conservação, a limpeza e a higiene da Câmara, garantindo um ambiente saudável e seguro para os cidadãos, servidores e agentes políticos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida de todos os usuários do prédio e os quais serão utilizados no cumprimento das suas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

2.4 - Portanto, a aquisição desses materiais é uma medida necessária para garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, bem como a manutenção de ambientes públicos adequados, salubres e funcionais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)

3.1 - A solução proposta é a realização de uma contratação direta para aquisição dos materiais pretendidos, a fim de garantir ambientes limpos e higienizados para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas e para o atendimento adequado ao público, servidores e Vereadores.

3.1.1 - Além disso, há a impossibilidade de armazenamento de toda a quantidade necessária, uma vez que não há espaço físico suficiente para estocar todo o material de uma só vez. Porém, a entrega será parcelada e feita de forma gradual (a cada 02 meses) conforme a necessidade da Câmara, o que garantirá a eficiência na gestão de estoques e evitará desperdícios ou problemas logísticos ao longo da vigência contratual, zelando pela segurança e bem estar de todos.

3.2 - A expectativa de vida dos materiais pretendidos varia de acordo com sua natureza. Produtos de consumo imediato, como detergentes, águas sanitárias e desinfetantes, possuem uso contínuo e exigem reposição regular. Por outro lado, itens como vassouras, espanador e MOP, têm uma vida útil estimada entre 03 e 12 meses, dependendo da qualidade e da frequência de uso. A durabilidade dos materiais também está relacionada às condições de armazenamento e à demanda operacional dos setores da Câmara. Estima-se que os itens atendam às necessidades diárias do prédio legislativo, sendo que as futuras aquisições deverão garantir o abastecimento por um período de 12 meses.

3.3 - Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos para os quais a Câmara não concorreu, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 - SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 - A empresa Contratada deverá garantir, no que couber, armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



4.1.3 – O fornecimento prestado pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Câmara;

4.1.4 - É dever da Contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos fornecimentos.

4.2 - SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 - Considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto, com fulcro no art. 122 da Lei 14.133/2021, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto a ser prestado e o valor da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, observadas as normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

5.2 - O objeto da contratação será recebido conforme solicitação da Diretoria de Estoques, nas dependências da Câmara, situada à **Praça Feliciano Sodré, nº 384 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.**

5.3 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3.1 - As devoluções feitas pela Câmara, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 03 dias úteis da ocorrência.

5.4 - Caberá ao Fornecedor vencedor responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, e ainda arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

DA ENTREGA

5.5 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara à CONTRATADA.



5.5.1 - Do Cronograma de Entrega:

5.5.1.1 – Serão de **ENTREGA IMEDIATA**, após a emissão do Termo de Autorização de Fornecimento, os itens e quantidades descritos na tabela **do item 1.6.1.1, deste Termo de Referência.**

5.5.1.2 - A estimativa do restante da entrega observará às devidas quantidades na tabela **do item 1.6 deste Termo de Referência e serão requisitadas a cada 02 (dois) meses** mediante os pedidos a serem realizados pela Diretoria de Estoque, à medida das necessidades da Câmara, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do contrato, que será até 31 de dezembro do corrente ano.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.6 - Os produtos/materiais terão validade/garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Câmara, providenciar, as devidas correções.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

5.7 - Na presente contratação não foi indicada as marcas ou modelos de referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.8 - Não será exigirá do fornecedor vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.9 - Os preços estimados descritos **no item 1.6 deste Termo de Referência**, tanto unitários quanto globais, correspondem aos máximos que a Câmara se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

DO ACONDICIONAMENTO

5.10 - Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeira, dentre outros).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 – Do contrato:

6.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - A Câmara fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas



solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.1.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6.1.4 - A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer forma de fornecimento que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Aviso da Contratação Direta e seus Anexos.

6.2 – Gestão e Fiscalização do Contrato

6.2.1 - A gestão do objeto a que se refere o presente Termo de Referência será executada sob a direção e responsabilidade do Sr. **THIAGO FABIANO JARDIM MAURINO**, servidor designado pela Câmara.

6.2.2 – A fiscalização será executada pelo Sr. **CLEITON PORTO TEÓFILO**, servidor designado pela Câmara, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos objetos que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2.3 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Aviso, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.2.4 - Serão atividades inerentes à Fiscalização:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à Contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo Gestor, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dar ciência à Contratada, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar o fornecimento, que esteja em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela Contratada;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.



6.2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação no PNCP.

6.3 – DAS ALTERAÇÕES

6.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica da Câmara.

6.3.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 – DO RECEBIMENTO

7.2.1 - Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 - O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3 - No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que refere à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3.1 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por escrito (via *WhatsApp* ou e-mail), às suas custas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, se não ocorrer a



substituição ou correção.

7.2.5.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse a 05 (cinco) dias úteis e que seja devidamente justificado.

7.3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, pela Diretoria de Finanças da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento da obrigação.

7.3.2 - Será considerado adimplemento, a data em que o Fiscal do Contrato, der o RECEBIMENTO do material ou serviço especificado na respectiva Ordem de Início.

7.3.3 - A Contratada deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com o material ou serviço evidenciado no Termo de Autorização de Fornecimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidade, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora, o seu preço total e o valor do IR a ser retido se for o caso;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3.4 - O pagamento à Contratada será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Fornecimento, discriminando no requerimento, o(s) item(ns) licitado(s) com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da Câmara, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 30 (trinta) dias corridos**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

7.2.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.2.6 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF - e emitida pela Contratada deverá conter no seu corpo o percentual e o valor do Imposto de Renda a ser retido, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de bens contratados, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.2.7 - As retenções mencionadas no parágrafo anterior serão recolhidas no momento do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica – NF - e, após ser atestada e liquidada, aos cofres municipais, nos termos da lei.

7.2.8 - O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.



7.2.9 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

7.2.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11 - Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.2.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que será exclusiva para ME/EPP/MEI.

8.2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

8.3 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

9.1 - Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para a contratação direta referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa encontram-se em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para contratar que atende aos parâmetros de mercado.

9.2 - A pesquisa de preços mercadológica será realizada pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas ao ajuste do preço, que irá constar neste Termo de Referência, para efeitos de classificação e contratação.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos necessários para realização das despesas com o eventual fornecimento correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2025, a saber no Programa de Trabalho 01.031.0200.2903 e no Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Manter preposto aceito pela Câmara no local da entrega para representá-lo na execução do Contrato.

11.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7 - Manter a regularidade junto ao SICAF.

11.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da Contratada, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Câmara e não poderá onerar o objeto do Contrato.



11.1.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

11.1.10 - Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela Câmara ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 - Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.1.13 - Submeter previamente, por escrito, a Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do fornecimento, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

11.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.15 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

11.1.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.16.1 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara.

11.1.20 - Executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência e com as normas e especificações técnicas.

12 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

12.1 - São obrigações da Câmara:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.



12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

12.1.5 - Comunicar a Contratada para que emita Nota Fiscal Eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.1.7 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

12.1.8 - Dar ciência à Procuradoria Jurídica para as providências com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada.

12.1.9 - Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 - A Câmara terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10 - Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

12.1.11 - A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12 - O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da Contratada e a Câmara.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor, licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.5.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10.4 - apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 - Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 13.1.1, incidente sobre o valor



total do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;

13.2.2.1 - Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

13.2.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.2.2.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, licitante ou contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 13.13.

13.2.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor, licitante ou contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

13.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

13.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

13.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara, sendo competente



para aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, o Ordenador de Despesa, na forma do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei estadual nº 5.427/2009.

13.7.1 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor, licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

13.7.2 - A defesa prévia do fornecedor, licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 - Aplica-se o disposto na alínea "a" do item 13.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10.1 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10.2 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.11 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao fornecedor, licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Câmara.

13.11.1 - O Fornecedor, licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a Câmara e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12 - A Câmara deverá remeter o extrato do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para a publicação no Diário Oficial do Município, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.12.1 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Diretoria de Controle Interno da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - A Câmara poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que



se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de Planejamento: Claudia da Conceição Joaquim, mat. 001/PL, Cleiton Porto Teófilo, mat. 017/PL e Felipe Paschoal Linhares, mat. 643.